



Parecer do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região Nº 01/2020 "Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo na área do sono"

Com o objetivo de orientar a atuação do fonoaudiólogo na área do sono;

Considerando a Lei nº 6.965/81, que regulamenta a profissão de fonoaudiólogo;

Considerando o Código de Ética da Fonoaudiologia;

Considerando as discussões realizadas pelo Grupo de Trabalho sobre Fonoaudiologia do sono, criado e regulamentado pela Portaria CRFa 2ª Região Nº 025/2019, em conformidade ao deliberado na 455ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2019;

Considerando a Resolução CFFa nº 574/20, que "Dispõe sobre o Regimento Interno Único dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia e dá outras providências", que garante a tais autarquias a edição de pareceres;

Considerando o reconhecimento da Associação Brasileira do Sono acerca da atuação fonoaudiológica na Medicina do Sono;

Considerando o 1º Posicionamento Brasileiro sobre o Impacto dos Distúrbios de Sono nas Doenças Cardiovasculares da Sociedade Brasileira de Cardiologia, que menciona o papel da Fonoaudiologia na Equipe Multidisciplinar no Tratamento dos Distúrbios do Sono;

Considerando o embasamento científico da atuação fonoaudiológica nos distúrbios do sono presentes em diversos estudos nacionais e internacionais;

Considerando a decisão da 464ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 24/07/2020, o Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região é do parecer que o fonoaudiólogo:

1. Pode atuar na prevenção, avaliação, diagnóstico, orientação, habilitação/reabilitação e no gerenciamento dos aspectos fonoaudiológicos nos distúrbios do sono;
2. Necessita ter formação específica, com conhecimentos teóricos e práticos atualizados, sobre: fisiologia e fisiopatologia respiratória e funções relacionadas à via aérea superior, assim como da fisiologia e fisiopatologia do sono; prevenção e promoção de saúde relacionadas ao sono; tipos de distúrbios do sono; polissonografia e demais exames diagnósticos na área do sono e conhecimento dos tratamentos disponíveis para os distúrbios do sono. Esse campo de atuação inclui saberes de várias áreas do conhecimento, tais como: Medicina (otorrinolaringologia, pneumologia, cardiologia, neurologia, psiquiatria, pediatria), Odontologia (ortodontia, cirurgia bucomaxilofacial, odontologia do sono), Psicologia, Fisioterapia, Biologia, e em Tecnologia na avaliação do sono;

Sede:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001
13º andar - Cj. 1.303 - Higienópolis
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
E-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Telefax: (14) 3413-6417
E-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
E-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



3. Precisa considerar as correlações entre distúrbios do sono e alterações de linguagem oral e/ou escrita; habilidades psicolinguísticas e cognitivas; processamento auditivo central; equilíbrio e audição; voz; fluência da fala; motricidade orofacial, disfagia e qualquer outra situação em que os distúrbios do sono estabeleçam interface com áreas da Fonoaudiologia;
4. Deve ter competência na área de Motricidade Orofacial, que permita a realização de avaliação e diagnóstico específico miofuncional orofacial e orofaríngeo, assim como domínio das técnicas terapêuticas miofuncionais orofaciais e orofaríngeas, possibilitando a atuação com os Distúrbios Respiratórios do Sono (DRS) de maneira isolada ou associada às outras modalidades de tratamento dos distúrbios do sono;
5. Deve integrar equipes multidisciplinares e estabelecer ações fonoaudiológicas de modo complementar a outras intervenções, de acordo com as necessidades e características de cada indivíduo com distúrbio do sono, tendo conhecimento da aplicabilidade de outros dispositivos e técnicas de tratamento para possibilitar atuação combinada;
6. Possua algum tipo de certificação que garanta expertise e experiência suficientes na área, para ministrar cursos destinados à formação de profissionais na área do sono.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Vera Regina Vitagliano Teixeira
Presidente

Cristiana Beatrice Lykourpoulos
Presidente da Comissão de Saúde

Fonoaudiólogas que colaboraram na elaboração do presente Parecer:

Esther Mandelbaum Gonçalves Bianchini CRFa 2 – 1773
Marieli Timpani Bussi CRFa 2 - 12339

Sede:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001
13º andar - Cj. 1.303 - Higienópolis
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
E-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Telefax: (14) 3413-6417
E-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
E-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br